

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

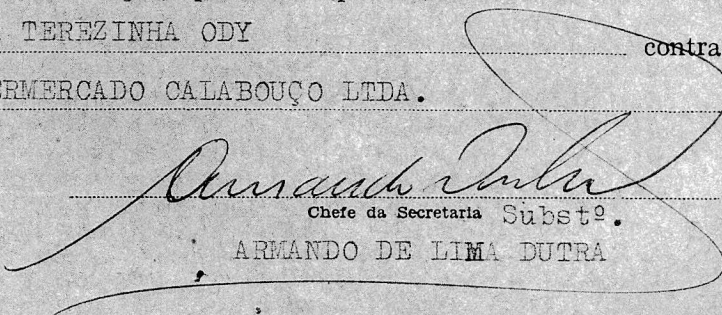
EM PAUTA PARA O DIA
24/01/79 às 13:30h.
Em 08/01/79
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 002/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos oito (08) dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
VERA TEREZINHA ODY contra
SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º prop., Fér. prop., FGTS., Hs. extr., Ass. na C.P.
Sub-total: Cr\$ 2.021,89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 002 / 79
Em 08 / 01 / 79

Proc. N.º 002/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro de 19 79

compareceu perante mim, **Chefe** da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, VERA TEREZINHA DE ANDRADE GONÇALVES ou VERA TEREZINHA ODY

servente (Reclamante) casada brasileira

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente à Rua Independência, 414 - N/Cidade portador da C.P. - N.º

21.154 Série 543, e apresentou a seguinte reclamação contra

SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA Comercial
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Rua Osvaldo Aranha, esq. Capitão Cruz - n/cidade
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 21.12.78 a 04.01.79, quando foi demitida sem justo motivo. Que foi acordado o pagamento do salário mínimo, na forma mensal. Que, na demissão, não lhe foram pagos os direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio - 30 dias	Cr\$1.449,60
13º proporcional	Cr\$ 120,80
Férias proporcionais	Cr\$ 96,64
Guias AM do FGTS-cód.01	a calcular
Horas extras - (total de 47 horas) Cr\$	354,85
Assinatura na CTPS	x.x.x.x.x
Sub-total	Cr\$2.021,89

A reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 24 de janeiro de 1979, às 13:20 horas, devendo na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória. Requer a notificação da testemunha IVANI TEREZINHA DA ROSA, com endereço na reclamada.

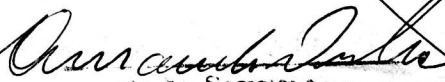
x Vera Terezinha Ody

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

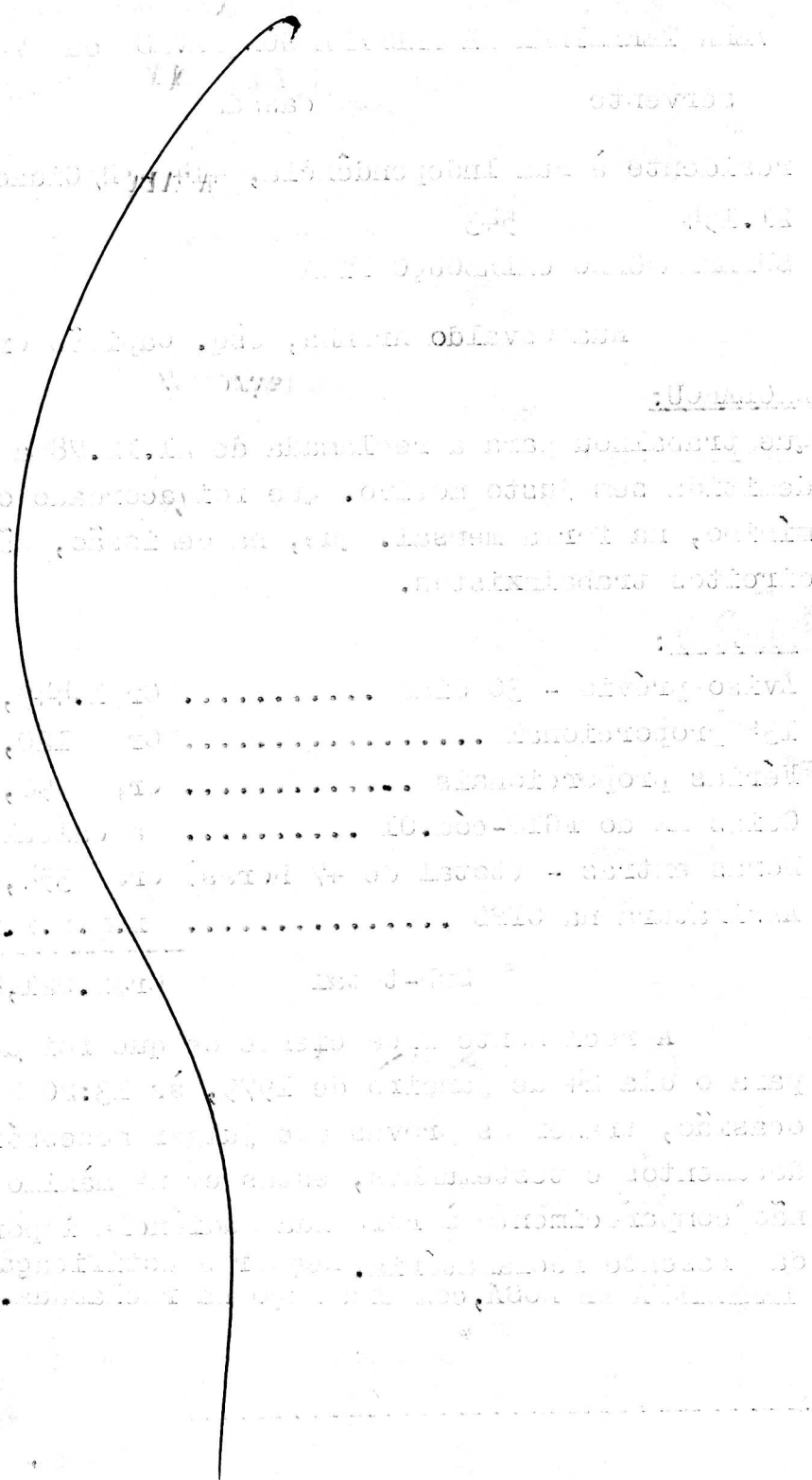
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação à
recla através do Of. de Just. Aval.
No dia

Montenegro, 08 de 01 de 1979



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI





3
E

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 002/79

NOTIFICAÇÃO

SR. SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Osvaldo Aranha, esq. Capitão Cruz-N/C.
 PARTES: Reclamante: VERA TEREZINHA ODY
 Reclamado: SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro/79, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 08 de janeiro de 19 79

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 14:30 hrs, no endereço indicado, sendo aí notifiquei ao SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA na pessoa de seu gerente, sr. JOÃO LUIZ PANITZ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 10 de janeiro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst



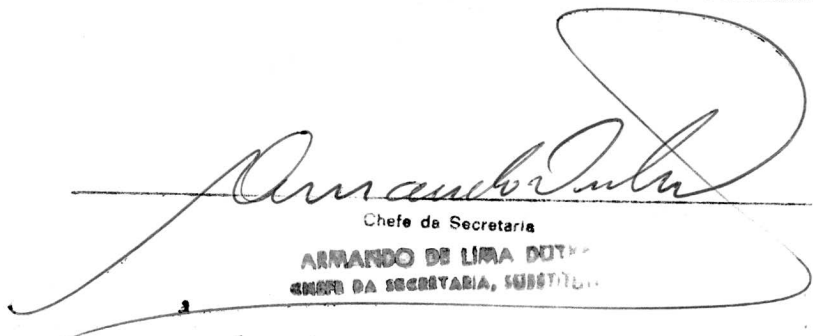
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 002/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado Sra IVANI TEREZINHA DA ROSA
domiciliado na Rua: Osvaldo Aranha, esq. Capitão Cruz. para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua: Capitão Cruz, nº 1643, às 13:20 horas do dia
24 de janeiro de 1979, à audiência relativa à reclamação
apresentada por VERA TEREZINHA ODY contra SUPERMERCADO
CALABOUÇO LTDA., cujo inteiro teor consta do processo existente
(nome)
na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pela reclamante.

Montenegro, 08 de janeiro de 1979


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Joanir & da Rosa

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 14:30 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a IVANI TEREZINHA DA ROSA, tendo a mesma assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 10 de janeiro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5 e
doc. fls 6.

Em 24 de Janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N°.....002/79...

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VERA TEREZINHA ODY, reclamante e SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA', reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcional, FGTS, horas extras, assinatura da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu sócio-gerente Dione José Machry. DEFESA PREVIA: que a reclamante foi contratada em caráter de experiência e ao término do contrato recebeu a comunicação de que estava desligada do trabalho; que o reclamado se ausentou desta cidade e ao voltar verificou que a reclamante continuava no serviço; que antes de se ausentar do estabelecimento o reclamado pagou os direitos da reclamante conforme prova o documento que apresenta; que em sua volta ao verificar que a reclamante estava trabalhando chamou-a pagou mais um dia, que a reclamante havia trabalhado; que assim entende que nada mais deve a reclamante e pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições: a reclamante, digo, a reclamada paga neste ato a reclamante Cr\$ 1.000,00. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título nada mais tendo a alegar sobre a extinta relação de trabalho, ficando neste ato reconhecido que não houve relação de emprego. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 100,00, cabendo Cr\$ 50,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Vera Terezinha Ody
Cod. 149
Reclamante

Ammando de Lima Dutra
AMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Supermercado Calabouço
Reclamada

6/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 002/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante VERA TEREZINHA ODY e o Reclamado SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA

acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) relativa a acordo sobre todas as parcelas do pedido.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dória

Vera Terezinha Ody

[Signature]

JUNTADA

Feço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data.

Em 30 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 98228828/0003-68		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 24.01.79	05 NOME COMPLETO DO RECLAMANTE SUPERMERCADO CALABOUÇO LTDA
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, BRASÃO, ETC.) Rua Osvaldo Aranha 1482		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 95780		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	
12 SIGLA U.F. RS		13 ANO 79	
14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
16 TIPO 000 002/79		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPÉCIE DE RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CRS 50,00		22 MULTA E/OU JUROS	
23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
27 VALOR - CRS		28 TOTAL	
29 VALOR - CRS 50,00		30 AUTENTICAÇÃO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ Montenegro Nº e Espécie do Processo: 002/79 RECLAMANTE(S) Vera Terezinha Ody RECLAMADO(A) Supermercado Calabouço Ltda GUIA Nº 15/79 Expedida em 24 01 79 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i> Banco do Brasil S.A.			

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Impresso 7 - Condição de Trabalho Forte, 586
Fones 412382, 411384 - P. Alegre - CGC 92691344/0001-02

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 01 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO (29)
24 JAN 1974
REGIS *[Signature]*